

O CONCILIADOR

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Director — **Conego Joaquim Eloy de Medeiros.**

CONDIÇÕES.

Publica-se uma vez em cada semana (quinta feira). As assignaturas são paga adiantadas.

Numero avulso 160 réis.

Subscrye-se na rua da Trindade n. 2.

ASSIGNATURA SEM PORTE.

Anno 6\$000 rs.
Semestre 3\$000 »

COM PORTE.

Anno 6\$500 »
Semestre 3\$300 »



PARTE OFFICIAL.

Secretaria do Governo.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1873.

ACTO.—O vice-presidente da provincia, conformando-se com a proposta do commandante da 3.ª secção de infantaria da guarda nacional do municipio de S. José, e à vista da informação do respectivo commandante superior, datada de 24 do corrente, resolve, de conformidade com o art. 48 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850, nomear os officiaes seguintes:

1.ª companhia.

Para alferes, o 1.º sargento Elisandro Antonio da Silva.

3.ª companhia.

Para alferes, o 1.º sargento Quirino Vieira d'Aguiar.

As seguintes nomeações deverão solicitar suas patentes, na secretaria da presidencia, dentro do prazo de tres mezes, de conformidade com o art. 77 do decreto n. 722 de 25 de Outubro de 1850.

Communicou-se ao commandante superior da capital e annexos.

A' thesouraria, n. 40.—De conformidade com o que v. s. pondera em officio datado de 23 do corrente, sob n. 40, mande v. s. proceder a exame nos objectos constantes da relação que acompanhou o officio do capitão do porto desta provincia pertencentes à enfermaria de marinha de Montevideo, sendo avaliados e postos em hasta publica os que forem encontrados em estado aproveitavel.

A' mesma, n. 41.—Em vista de sua informação em officio n. 51, de hoje, mande v. s. entregar por abono ao cidadão Manoel Cyrino de Vasconcellos, enfermeiro do lazareto dos Ratonos, a quantia de 25\$ réis que lhe será descontada nos vencimentos que receber dessa thesouraria, cabendo-me declarar que o nomeado entrou em exercicio no dia 25 do corrente data de sua nomeação.

A' mesma, n. 42.—Communico a v. s., para os fins devidos, que, nesta data, de conformidade com a sua informação em officio n. 50 de hoje, autorizei a capitania do porto a mandar proceder aos concertos de que necessitam os escaleres da mesma capitania. Autorisou-se ao capitão do porto em officio sob n. 16.

A' mesma, n. 43.—Communico a v. s., para os fins devidos, que o amanuense da secretaria de policia, José Aureliano Cidade, que se achava na corte com licença para tratar de sua saude, reassumio o exercicio do seu emprego no dia 24 do corrente, renunciando o resto da licença que devia findar a 5 de Fevereiro futuro.

Ao capitão do porto, n. 15.—Para poder esta presidencia satisfazer a exigencia do aviso do ministerio dos negocios da marinha, datado de 16 do corrente, cumpre que v. s. informe qual o pessoal e material necessarios ao serviço das praticagens das barras dos rios Itajahy, Araranguá e S. Francisco, e bem assim as despesas que semelhante serviço exigirá annualmente.

A' fazenda provincial, n. 33.—Respondendo ao seu officio n. 26, datado de 22 do corrente, tenho a dizer-lhe que approvo o contracto celebrado com Antonio Joaquim da Silva Simas, para construcção de uma catraia destinada ao serviço da praticagem da barra de Itajahy.

A' mesma n. 34.—Em resposta ao seu officio n. 32 de 25 do corrente, devolvo-lhe approvedo e para os fins devidos, o contracto

celebrado nessa directoria com o cirurgiãomór João Francisco da Costa Freire para o tratamento medico aos presos doentes da cadeia da capital durante o primeiro semestre deste anno.

Dia 29.

A' thesouraria n. 44.—Remetto a v. s. para sua sciencia, copia do acto, datado de 25 do corrente, designando os substitutos dos juizes de direito das comarcas desta provincia.

A' mesma, n. 45.—Communico à essa thesouraria de fazenda, para seu conhecimento e fins devidos, que o bacharel Antonio Lopes Ferreira da Silva, juiz municipal e de orphãos do termo da Laguna, assumio, no dia 13 de Novembro proximo passado, o exercicio de juiz de direito da respectiva comarca, por ter o dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão entrado em a mesma data no de presidente da provincia.

A' fazenda provincial, n. 36.—Corforme a inclusa guia, mande vnc. pagar ao colono Adriano José Ferreira a quantia de 8\$000 réis a que tem direito pela condução da mala de Lages, da colonia militar a esta capital e vice versa.

Telegramma à camara municipal de Itajahy.—Cumpra que vncs. façam remessa, com urgencia, ao presidente da junta de qualificação de votantes d'essa parochia do livro que o mesmo presidente solicita para os trabalhos da junta.

Communicou-se ao juiz de paz.

Dia 30.

ACTO.—O vice-presidente da provincia, à vista do que a thesouraria de fazenda informou em officio n. 43 de 24 do corrente, e attendendo à falta de pessoal nesse officio mencionada, resolve, usando da autorização concedida pelo § 5.º do art. 8.º do regulamento geral de 19 de Setembro de 1860, nomear o cidadão Antonio Eleuterio de Souza Braga para exercer interinamente as funções de officio de descarga supranumerario da alfandega da cidade de S. Francisco, e determina que se expeção as necessarias communicações.

Communicou-se à thesouraria em officio sob n. 46.

ACTO.—O vice-presidente da provincia resolve, de conformidade com a proposta do dr. chefe de policia interino, datada de 24 do corrente, sob n. 15, nomear o cidadão Francisco Machado da Luz para exercer o cargo de 1.º supplente do delegado de policia do termo de S. Francisco, e determina que se expeção a necessaria communicação e competente titulo.

Remetteu-se o titulo ao delegado encarregado do expediente da secretaria de policia em officio sob n. 11.

Ao juiz de paz de Porto Bello.—Urge que vnc. remetta o requerimento e mais annexos que lhe foram dirigidos em 19 de Novembro ultimo para dar sua informação.

Ao vigario da vara de S. Francisco.—Solicitando, por vezes, desta presidencia o director da colonia Blumenau, um sacerdote catholico para baptisar, casar e fazer outros officios de nossa santa religião aos habitantes catholicos da dita colonia, sirva-se v. ryma. de providenciar para que seja satisfeita com a possivel brevidade a requisição justa daquelle director.

Dia 31.

ACTO.—O vice-presidente da provincia resolve, nos termos do art. 5.º §§ 1.º e 2.º do decreto n. 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, um credito da quantia de 1:000\$ rs. na verba —socorros publicos—do corrente exercicio, afim de occorrer às despesas com objectos comprados para o lazareto do Ratonos.

Neste sentido expeção-se as necessarias communicações.

Communicou-se à thesouraria em officio sob n. 48.

A' thesouraria, n. 47.—Por conta da verba —socorros publicos—mande v. s. pagar aos signatarios das inclusas contas a

quantia de 88\$260 réis, importancia das dietas e diversos objectos comprados para o lazareto do Ratonos.

A' mesma, n. 49.—Com a inclusa copia do officio datado de hontem, que me dirigio Leo Arnoldi, respondo ao de v. s., datado de 23 de Novembro ultimo, no qual solicita que o mesmo Leo Arnoldi declare o valor do contracto por elle celebrado para a conclusão das obras da estrada da colonia Itajahy.

A' mesma, n. 50.—De accordo com a informação prestada por essa thesouraria de fazenda, em officio n. 55 de 29 do corrente, venho de autorisar ao delegado incumbido do expediente da policia a expedir as necessarias ordens para a promptificação do toldo, de que carece o escaler da mesma policia e a que se refere a sua citada informação, assim respondida.

Autorisou se ao delegado incumbido do expediente, em officio sob n. 13.

A' fazenda provincial, n. 39.—Mande vnc. pagar a quantia de 25\$000 réis, por conta do expediente da colonia Angelina, ao director Joaquim Jose de Souza Corcoroca.

A' mesma, n. 40.—Expeça vnc. suas ordens para que, pelo cofre dessa directoria, se habilite o director da colonia nacional Angelina com a quantia de 500\$000 réis, por conta da verba do § 11 do art. 3.º da lei n. 685 de 24 de Maio ultimo, a fim de abrir uma picada da barra do rio do —Engano— da mesma colonia ao rio —Quebra-Dentes—

Ao director da colonia Blumenau.—Sendo da competencia da junta colonial desse estabelecimento deliberar sobre a applicação da renda da mesma colonia, quanto a construcção de edificios destinados à instrucção, conforme o disposto do art. 23 § 1.º do regulamento de 9 de Janeiro de 1867, e visto a despeza de 400\$000 réis poder ser completada pelo orçamento vigente, proveniente da receita de terrenos e cobrança de dividas dos colonos, segundo v. s. informa em seu officio de 19 do corrente, fica autorisado a conceder a subvenção que pede no seu citado officio.

Ao juiz municipal de Joinville.—Respondendo a consulta feita por vnc., em officio de 4 do corrente, tenbo a dizer-lhe, quanto à 1.ª parte, que a camara procedeu bem em não mandar pagar as custas restantes do processo de Ludovico Laussderf; quanto à 2.ª, que procedendo o delegado ex-officio, cumpre que a dita camara mande satisfazer o pagamento da metade das custas, de conformidade com as leis em vigor.

DESPACHOS DO DIA 2 DE JANEIRO DE 1873.

Joaquim Antonio da Silva.—Informe a thesouraria de fazenda.

Manoel Antonio Martins.—Idem.

Dia 3

Jacob Vebro.—Idem.

Manoel Joaquim da Costa Cardoso.—A' thesouraria de fazenda para mandar ouvir o Sr. inspector da alfandega.

José Leite da Fonseca.—Satisfeitas as diligencias legais, como requer.

João Gularte da Silva.—Ao sr. commandante superior para informar.

Dia 4.

Joaquim d'Almeida.—Informe a directoria geral da fazenda provincial.

Manoel José d'Oliveira.—Remettido ao sr. dr. chefe de policia para mandar ouvir o commandante da força policial, na parte que lhe diz respeito, bem como outras pessoas que certificação como empregados de policia.

Manoel Pequeno.—Informe o sr. dr. juiz do direito interino da comarca da Laguna.

José Joaquim da Veiga.—Passe-se se não houver inconveniente.

Heinrich Barth.—Em vista da informação da thesouraria da fazenda, não tem lugar o que requer.

Cornelino Hoegen.—Idem.

Mathias Schuinden.—Idem.

José Corrêa de Souza e seus filhos.—Lavre-se o titulo concedendo o terreno requerido.

Dia 7.

Alexandre Francisco da Costa.—Informe a directoria geral da fazenda.

Joaquim d'Almeida.—Determinando o requerimento a natureza e qualidade das lanchas a vapor que pretende empregar, contracte a directoria, dependendo, porém, tudo de approvação desta presidencia.

João Gularte da Silva.—Concedo ao supplicante o prazo improrogavel de trinta dias para solicitar a sua patente.

Dia 8.

Domingos Custodio de Almeida.—Deferido por officio desta data a directoria geral da fazenda provincial.

Vasco José dos Santos.—Informe a camara municipal da villa de S. Sebastião de Tyucas Grande.

Dia 9.

Propicio Octaviano Seára.—Indeferido Anna Crousey.—Informe a thesouraria de fazenda.

Joaquim José de Souza Corcoroca.—Indeferido.

Manoel Joaquim da Costa Cardoso.—Como requer.

Peregrino Servita de Sant'Thiago.—Informe a thesouraria de fazenda.

Silvino Pereira dos Santos.—Informe a directoria geral da fazenda provincial.

Dia 10.

Benjamin Carvalho d'Oliveira.—Ao sr. director geral da f zenda provincial para attender ao supplicante em a nova emissão.

Frederico von Schoeler.—Não tem lugar o que requer.

Luiz Belin.—De conformidade com a informação da thesouraria de fazenda, os engenheiros civis, nos casos de licença só podem receber o ordenado fixo, como preceitua o § 2.º do art. 2.º do decreto n. 2922 de 10 de Maio de 1862.

Lucio Hypolito de Camargo.—Ao sr. director geral da fazenda provincial para attender o supplicante na nova emissão.

Patricio Marques Linhares e Firmino Duarte Silva.—Idem.

Propicio Octaviano Seára.—Informe o sr. encarregado da instrucção publica.

Secretaria militar.

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1872

Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Communicando que em data de hontem foi nomeado o sr. tenente-coronel Joaquim da Silva Ferreira Junior presidente, e o sr. major Antonio Nunes Ramos interrogante do conselho de guerra que se mandou proceder contra o soldado do 9.º batalhão de infantaria addido ao deposito d'instrucção Antonio José da Silva.

Ao mesmo.—Remettendo para serem pagas as contas em duplicata, de diversos objectos comprados pelo major encarregado do deposito d'artigos bellios, nos mezes de Outubro e Novembro findos, na importancia de 156\$980 rs.

Dia 9.

Da presidencia.

Ao mesmo.—Remettendo por copia os avisos do ministerio da guerra de 28 de p. p. mez.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. coronel commandante do deposito d'instrucção.—Determinando que s. sr. or-

dene ao sr. tenente commandante da companhia de invalidos para informar a sala das ordens da presidencia se o cabo d'esquadra Francisco Eleuterio assentou praça nesta provincia e qual a qualidade da mesma.

Dia 10.

Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Remettendo por copia o avizo do ministerio da guerra de 23 de Novembro ultimo, e mais papeis relativos ao 2.º sargento formado do exercito Bento José Ferreira de Lima.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. coronel commandante do deposito d'instrução. — Remettendo por copia, o avizo do ministerio da guerra de 23 de Novembro do corrente anno.

Ao sr. tenente coronel Joaquim da Silva Ferreira Junior. — Remettendo o processo para o conselho de guerra do soldado do 9.º batalhão d'infantaria adido ao deposito d'instrução, Antonio José da Silva.

Ao sr. coronel commandante do deposito d'instrução. — Ordenando que s. s. mande inspecionar de saude, o individuo recrutado Joaquim Lourenço da Silva Ramos, ao qual deverá s. s. mandar assentar praça em continente se o resultado da inspecção o julgar apto para o serviço do exercito.

Dia 12.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. tenente coronel commandante da fortaleza de Santa Cruz. — Remettendo as guias de soccorrimto dos soldados Joaquim José de Sant'Anna que destaca para a dita fortaleza em substituição ao soldado Delfino José Ribeiro, acompanhando o soldado Francisco Martins de Oliveira que se acha sentenciado a um anno de prisão com trabalho desde 19 de Outubro do corrente anno.

Dia 13.

Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Remettendo para ser satisfeita a conta em duplicata feita pelo major encarregado do deposito d'artigos bellicos.

Dia 14.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. coronel commandante do deposito d'instrução. — Mandando recolher ao xadrez do dito deposito os individuos recrutados Pedro José Antonio da Silva, Manoel Eufrazio da Costa, e Manoel Luiz Nunes; devendo ser inspecionados de saude.

Ao mesmo. — Pondo á disposição de s. s. a fim de ser castigado o soldado da companhia de invalidos Jorge Gomes.

Dia 16.

Da presidencia.

Ao sr. major director da colonia militar Santa Thereza. — Ordenando que s. s. informe qual o estado do caminho denominado Piccadão do Figueredo e no caso de estar o dito caminho obstruido pelo crescimento do matto, s. s. declare qual a quantia necessaria para ser-lhe feito o indispensavel melhoramento e conservação.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. major director da colonia militar Santa Thereza. — Communicando que em data de 13 do corrente foi deferido o requerimento de Manoel Bento Grillo paisano residente na dita colonia.

Ao sr. coronel commandante do deposito d'instrução. — Communicando que em data de 30 de Novembro passado autorizou-se á thesouraria de fazenda a pagar aos officiaes reformados e honorario do exercito, e aos da companhia de invalidos addidos ao dito deposito, o abono para alugueis de casa.

Ao sr. coronel commandante do deposito d'instrução. — Mandando s. s. verificar praça como recrutados e com destino á corte, nos individuos Manoel Eufrazio da Costa, Pedro José Antonio da Silva e Manoel Luiz Nunes que sendo inspecionados de saude forão julgados aptos para o serviço das armas.

SECÇÃO NÃO OFFICIAL.

Desterro, 27 de Fevereiro de 1873.

Passou-se a eleição.

Como já o esperavamos, segundo se deprehende de nosso artigo de numero anterior,

or, triumphou a causa do verdadeiro partido conservador — foi eleito deputado á assembleia geral legislativa o illm. sr. capitão de fragata Thomaz Pedro de Bitancourt Cotrim, por grande maioria de votos.

Vio pois o partido que, como sempre, lhe fallámos a linguagem franca da verdade, e assim não tem razão de arrepender-se, como consta que já ha, aquelles srs. que, irreflectidamente votáram, no candidato da opposição.

Prevenimos em tempo.

As sympathias da *Regeneração*, o orgão do partido liberal, pela candidatura do Sr. Dr. Braga, a attitudé que tomáram todos os membros deste partido em face da luta, envidando todos os esforços para o triumpho da causa deste senhor; as immensas commissões de seus correligionarios que sahíam diariamente para todos os pontos da provincia, dizíam claramente qual o partido que sustentava a candidatura do sr. dr. Braga.

O não apparecimento da *Regeneração* para poder sahir *Patriota*; a votação unanime que teve o sr. Braga dos eleitores liberaes de S. Francisco; a ancia que se notava em todos os liberaes no dia da votação, attestão que não nos enganavamos em nossos calculos, nem illudiamos o partido quando francamente exprimiamos nossas idéas a respeito da questão.

Nunca uma luta eleitoral na provincia foi tão animada como esta, depois de 1847; mas se tivéssemos de fazer uma comparação entre as duas épocas confranger-se-nos-hia o coração de dor, porquanto diversas forão as circumstancias que se derão.

Lá — erão dous partidos, perfeitamente discriminados, que disputavão diante das urnas o triumpho da luta. Aqui — era um punhado de valentes soldados do partido da ordem, que, conservando as gloriosas tradições dos seus, combatião, com a sua bandeira á frente, contra dous outros partidos — um arregimentado e forte pela opposição e outro composto de alguns amigos nossos de hontem, mas que sem motivo, sem razão plausivel, tinham preferido collocar-se nas fileiras dos adversarios a virem defender suas idéas.

Lá cabalava-se no povo; aqui cabalou-se no eleitorado!

Quando em 1871 o partido conservador se achava em frente do partido liberal, pleiteando ambos uma eleição de senador — muitos conservadores que se achavão arredados uns — desgostosos outros, correrão pressurosos á igreja e ahi, sem indagarem de que nome era formada a chapa do partido — votáram á carga cerrada para o triumpho da causa que era tambem sua, embora não estivessem inteiramente identificados com ella.

A mesa estaria perdida se um desses caracteres respeitaveis, um desses conservadores desgostosos não sacrificasse os seus sentimentos pessoais em proveito do triumpho do seu partido. Por essa occasião, quando todo o partido conservador festejava a victoria que acabára de obter, vimos o chefe do mesmo partido então — o Sr. Manoel José d'Oliveira — verter uma lagrima de alegria, de satisfação, de reconhecimento intimo, profundo — ao acto deste distincto conservador que salvára o partido por um momento adormecido pela força da opposição.

Hoje! Hoje, que o partido sustentava uma luta de vida ou de morte, é esse mesmo senhor quem incita e chama a si todos os despeitados para levarem golpe de morte ao partido em cujas fileiras militáram!

Fique a cada um o bonito da acção que praticáram.

Entretanto o partido conservador está salvo.

A eleição a que se procedeu a 23, foi por assim dizer o crisol onde elle se purificou.

A nós os verdadeiros conservadores.

Não tem explicação plausivel, a maneira inconveniente, por que é tratado pelo orgão da opposição, não o Sr. Dr. Accioli, mas a primeira autoridade da provincia, que lhe devia merecer mais alguma attenção.

A intervenção muito directa que tomáram na luta eleitoral os seus redactores, é que lhes faz ver reprehensões do governo, policia em actividade, imposições de votos e *tutti quanti*, porque comprehendíam já que era inevitavel o triumpho da candidatura do Sr. Cotrim, triumpho do partido conservador que o apresentou.

Ponhamos porém de parte aquillo que já é uma realidade, para mostrarmos aos collegas redactores, que as demissões a que se referem, não forão motivadas por negação de votos ao Sr. Cotrim, mas umas forão dadas a pedido, outras para manter-se mesmo a observancia das recommendações do governo, que tão salientes torna todos os dias o orgão democratico.

O Sr. José Ignacio d'Oliveira Tavares, delegado da capital, que sempre foi tido como dedicado á causa Braga, e que era eleitor, instou por vezes pela sua demissão, al-

legando que, constando-lhe que querião fazer desordens no dia da eleição no collegio, e tendo elle amigos em ambos os partidos, não desejava então ser autoridade; mas que acceptaria de novo o cargo passada a eleição. Appellamos para o Sr. Tavares sobre o que declaramos, e elle por certo não nos contestará.

O Sr. Domingos Martins Vieira não foi demittido; era supplente, como outros, não tendo prestado juramento, e não havendo subdelegado nomeado, o foi por isso o Sr. Francisco Corrêa Reinhard.

A respeito do Sr. Luiz Pedro, na Laguna, foi elle demittido do cargo de delegado por constar á presidencia que elle cabalava ostensivamente, para as eleições primarias a que se tinha de proceder no dia 16 do corrente na freguezia da Pescaria Brava.

Nem obsta parecer-vos que por não haver chefe de policia, devião ficar por preencher os cargos, ficando a policia acephala, o que seria um absurdo.

A lei que manda que sejam esses empregados nomeados por proposta do chefe, só tem por fim obstar a que taes cargos sejam exercidos por pessoas que não lhe mereção confiança; mas desde que não existe chefe de policia, a lei seria absurda se obstasse que essa nomeação fosse directamente feita pela presidencia.

Não consta que o Sr. ajudante d'ordens, fosse cabalar em qualquer parte, e se o Sr. secretario da presidencia esteve em qualquer lugar em occasião de eleição — isso nada pôde provar, por ter elle obtido da presidencia alguns dias de licença para tratar de sua saude.

Se pois é esta a verdade, para que tão rudemente atacaes o Exm. Sr. Dr. Accioli, que não deo uma unica demissão que trouxesse ao demittido desar ou prejuizo, se não prejudicou a um só empregado publico, se nunca tirou o pão a um empregado?

Se o Exm. Sr. Dr. Accioli, antes de occupar a cadeira da presidencia dizia ser amigo dedicado do Sr. Cotrim, esse facto não autorisa a accusa-lo de protecção scandalosa ao Sr. Cotrim, mesmo nem a dizer-nos que é o Sr. Cotrim quem está na presidencia tratando de sua candidatura.

Não é por certo essa a linguagem de quem promette moderação nos escriptos, e quer abandonar o terreno das inconveniencias.

Dizeis que intervio indirectamente na eleição o Exm. Sr. Dr. Accioli, mas os factos provão o contrario de vossa asserção.

O Delegado de Tijuca e os subdelegados de Cannasvieira, Porto Bello, Cambriú, Trindade e Ribeirão, votáram no Sr. Dr. Braga, e o mesmo fez no collegio da capital o l.º supplente do juiz municipal do termo de S. Miguel, que está em exercicio: se pois a intervenção da autoridade fosse a que apregoaes, certamente esses funcionarios o terião acompanhado.

No entanto havia liberdade, e não havia coacção, quando o Dr. Adolpho de Barros, em uma eleição primaria, fez conduzir da egreja para palacio, o Sr. capitão tenente Enéas, capitão do porto nesta capital, pelo Sr. major Affonso, e lá o reteve para impedir que com elle votassem os empregados da capitania. Isso sim, era a verdadeira liberdade de voto.

Não declameis pois sem motivo, porque para cada uma de vossas queixas injustas temos a oppôr factos dignos de severa censura e que ainda estão presentes a muita gente, que não pertencia á grei abençoada.

O collegio eleitoral de S. José.

O resultado que apresentou o collegio eleitoral de S. José no dia 23 do corrente, foi o protesto mais eloquenté que poderia autepor ás diatribes e injurias calumnias que a má fé, o cynismo e a perversidade forjáram contra o credito e a probidade politica dos membros d'essa distincta corporação.

Trinta e tres eleitores comparecerão á hora aprasada, faltando unicamente dous que allegáram impedimento por enfermidade; trinta e tres votos obteve o candidato do partido, o nosso amigo Sr. capitão de fragata Cotrim.

Entretanto tudo se fizera, todos os meios se empregáram, manejerão *todas as armas* á ver se conseguíam abrir brecha n'essas muralhas de bronze que se chamão eleitorado do municipio de S. José! mas, baldado intento! Firmes, inabalaveis, resolutos os honrados e leaes cavalheiros que desempenhávão o mandato de eleitor do partido, suberão manter intactas as gloriosas tradições desse heróico baluarte do partido da ordem; e mais uma vez ficou exuberantemente provado que ahi, nesse importante municipio, existe o verdadeiro espirito politico que fortifica e engrandece os partidos bem organizados.

Em nome do partido conservador, e como seu orgão na imprensa, o *Conciliador* não

póde deixar de cumprimentar aos dignos e honrados cavalheiros que compoem o eleitorado de S. José, pela coherencia, firmeza e justiça com que procederão.

Fieis á sua palavra, e ao partido a que pertencem, os eleitores de S. José derão a prova mais cabal de que o partido conservador catharinense conta em si caracteres recommendaveis por sua independencia de caracter, firmeza de convicções e nobreza de sentimentos.

E assim o *Conciliador*, como orgão do partido, mais uma vez cumprimenta affectuosamente o distincto corpo eleitoral do municipio de S. José.

Parabens! Parabens! (*)

Está consolidado o partido conservador na provincia.

Mais uma vez o partido da opposição conheceu a força do seu adversario, cujos membros independentes não transigem por cousa nenhuma.

Na luta que travou-se hontem, o partido da ordem e do progresso ainda cantou victoria, vendo eleito por grande maioria o candidato que tinha apresentado e recommendado.

A' maioria dos eleitores da capital e Laguna, a todos os eleitores de S. José, e a esses dous punhados de bravos da Tijuca e Paraty devemos o grande triumpho que acabámos de obter.

Falta-nos ainda o resultado da eleição de Lages, aonde esperamos ter, senão unanimidade, ao menos grande maioria.

Está, pois, eleito deputado pela provincia; em substituição ao Exm. Sr. barão da Laguna, o illm. Sr. capitão de fragata Thomaz Pedro de Bitancourt Cotrim.

Nesta capital inutilisáram os nossos contrarios 27 votos, porquanto logo que virão a eleição do Sr. conego Eloy para presidente da meza, levantáram-se e forão, sem motivo nenhum plausivel, formar uma duplicata que só servio para inutilisar 26 votos, tendo se retirado um Sr. eleitor.

Honra pois a todos os Srs. eleitores que comprehenderão perfeitamente o seu dever.

Eis o resultado conhecido até hoje, exceptuando, como dissémos, o collegio de Lages:

COLLEGIOS.

	Cotrim.	Braga.
Capital	30	0
Laguna	24	0
S. José	33	6
Tijuca	12	22
S. Francisco	7	15
	106	45

Se juntassemos á votação obtida pelo Dr. Braga os 26 votos nullos da duplicata ainda assim ficava elle com 71 votos, numero muito inferior ao que obteve o nosso candidato.

Parabens, pois, ao partido conservador da provincia!

Parabens! Parabens!

NOTICIARIO.

Como estava determinado por acto da provincia, reunirão-se no dia 23 do corrente em toda a provincia os collegios electoraes para votarem em um deputado que tem de preencher na camara temporaria a vaga que deixou o Exm. Sr. barão da Laguna, eleito senador por esta provincia.

Excepção feita de Lages d'onde ainda não houve participação, em todos os demais collegios foi a eleição renhida, mas não houve alteração da ordem, reinando toda a moderação em ambos os partidos contendores.

Nesta capital, porém, apesar de não haver alteração da ordem, os apologistas da candidatura Braga fizerão uma duplicata, que do ha muito estava premeditada e annunciada por seus autores.

Constituida a meza interina pelo l.º juiz de paz que interinamente a presidio, não houve reclamação alguma sobre os que lavião sido convidados a fazer parte d'ella. Procedendo-se á eleição de secretarios e escrutadores, forão chamados a substituir os secretarios interinos, José Feliciano Alves de Brito, e Vidal Pedro de Moraes, mais votados e os immediatos em votos José Ignacio de Oliveira Tavares e João Pereira Malheiros, substituirão igualmente os escrutadores interinos.

Seguiu-se a votação para presidente do collegio, obtendo o conego Joaquim Eloy de Medeiros 35 votos e João José Pinheiro 25, e sendo o l.º mais votado tomado o seu lugar a convite do presidente interino que se

(*) Não podendo sahir este artigo em — Boletim — como o desejavamos, na segunda-feira, por isso o damos hoje.

retirava, declarou installado o collegio eleitoral, e então se retirarão do collegio alguns eleitores, que na occasião da chamada se reconheceu serem 27, cujo numero unido ao de 4 que não comparecerão ao collegio e com 30 que votarão no Sr. capitão de fragata Cotrim, prefaz o total de 61, numero de eleitores de que se compõe o collegio eleitoral desta parochia do Desterro.

Esta duplicata, que não tem razão de ser por não haverem occorrido no collegio circunstancias que a motivassem, visto terem seus auctores votado todos sem contestação para a constituição de meza, e terem approvedo a organização da mesa interina, quando o Sr. Juiz de Paz consultou se havião a reclamar sobre a escolha dos membros interinos, não sorprehendeu porque d'elle já fazião anteriormente alarde os seus auctores antes do dia da eleição, sendo que o 2.º Juiz do Paz o Sr. Anastacio Silveira do Souza para esse fim foi na vespera prestar juramento, e com antecedencia, rubricou o lavrou termo de abertura em um livro em branco que mostrou dizendo *ser a arma para o combate*.

A prova da falta de motivo para essa duplicata foi a confirmação publica no collegio do escrutador João Pereira Malheiros, que declarando na meza que se retirava, instado pelo Presidente para allegar o motivo por que o fazia, visto que não podia licitamente fazer o sem allegar causa justificada declarou, *que assim procedia porque outros tambem se havião retirado, e que o multasse se procedia mal*.

Tudo isto e um protesto tambem de antemão-preparado, que em seguida publicamos e que na occasião de livrar-se a acta foi presente á mesa pelo eleitor por S. Miguel João José Roza, prova que a duplicata era um acto premeditado, e que dar-se-hia, logo que taes senhores não tivessem a maioria da mesa, e por consequencia, do collegio.

E a não ser com o fim que se declarava na praça publica, uma duplicata, assim feita, não poderia explicar-se qual o seu resultado. Diz-se porém, a quem quer ouvir, que assim procederão, porque a camara apurará a duplicata, despresando a eleição licita do legitimo collegio, o que dará maioria de votos ao Sr. Dr. Braga.

Não podemos porem aceitar esse enunciado, que depõe e muito contra os membros dessa distincta corporação. e tanto mais porque, se entre seus membros existir algum partidario apaixonado, existirão tão bem outros que se não prestarão a um acto que depõe contra a dignidade de quem praticar.

Por grande que seja o desejo de patrocinar a causa perdida, basta prestar attenção ao edital que foi afixado á porta do edificio, pela meza da duplicata para se conhecer do atropello e pouca verdade com que ella foi feita, pois que tendo-se retirado do collegio, como consta da acta da chamada 27 eleitores, está o Sr. Dr. Braga ahí com 29 votos!

Quando outras circunstancias não concorressem, essa por si só seria mais que sufficiente para fazer abortar o plano. E forão os que se dizião defensores da causa do Sr. Dr. Braga, os que espontaneamente e sem motivo retirarão-lhe 27 votos, que certamente lhe terião aproveitado, se tivessem votado no legitimo collegio eleitoral.

Em S. José correu placidamente a eleição, obtendo o Sr. Capitão de Fragata Cotrim 33 votos, deixando de comparecer ao collegio 2 eleitores.

Na Laguna obteve o mesmo Sr. Cotrim 24 votos e 8 o Sr. Dr. Braga, faltando os demais eleitores.

Na Tijuca teve o Sr. Cotrim 12 votos e 22 o Sr. Dr. Braga. Consta porem que com o fim de fazer diminuir a votação do Sr. Cotrim, na acta, inverterão o nome d'esse Sr. ao passo que no edital affixado, o nome está conforme.

E'isso uma trica tão pequenina que nem vale classifica-la.

Em S. Francisco onde os partidos estão extremados, os eleitores conservadores votarão no Sr. Cotrim que obteve 7 votos por ter faltado um eleitor; e os eleitores liberais que são 15 derão ao Sr. Dr. Braga essa votação, prova evidentissima de que o partido liberal não trabalhou pela candidatura Braga, e que são apenas os liberaes como particulares que sympathisão com o nome do candidato.

Em conclusão o resultado é o seguinte:

COLLEGIO DA LAGUNA (Comparecerão 32 eleitores).	
Capitão de fragata Cotrim	24 votos
Dr. R. Braga	8 »
COLLEGIO DE S. JOSÉ (Comparecerão 33 eleitores.)	
Capitão de fragata Cotrim	33 votos
Dr. R. Braga	0 »
COLLEGIO DE TIJUCAS (Comparecerão 34 eleitores.)	
Capitão de fragata Cotrim	12 votos
Dr. R. Braga	22 »
COLLEGIO DE S. FRANCISCO (Comparecerão 22 eleitores)	
Capitão de fragata Cotrim	7 votos
Dr. R. Braga	15 »
COLLEGIO DA CAPITAL (Comparecerão 30 eleitores)	
Capitão de fragata Cotrim	30 votos
Dr. R. Braga	0 »
Totalidade.	
Capitão de fragata Cotrim	106 votos
Dr. R. Braga	45 »

Aguardamos o resultado da eleição de Lages qua trará ao Sr. Cotrim mais um acrescimo de 8 a 10 votos.

PROTESTO.

Os abaixo assignados protestão contra a eleição d'um deputado que se acaba de proceder no collegio eleitoral presidido pelos seguintes fundamentos:

1.º Que no acto da votação da meza não forão chamados os eleitores mais moços Manoel Bernardino José d'Andrade, Francisco Machado d'Abreu, João Augusto d'Oliveira, Manoel Vicente Duarte Silva e outros, pelo que não foi cumprido o art. 70 da lei regulamentar das eleições.

2.º Que depois de organizada a meza tratou Domingos Luiz da Costa de distribuir listas já feitas pelos senhores eleitores em papel marcado, não distribuido pela meza, na fórma da lei, em branco.

3.º Que seguindo-se a chamada nella omitto-se os nomes de eleitores; e verificando-se estarem presentes os eleitores, porque os mais se retirarão para formar outra meza no collegio eleitoral, onde livremente votassem, quando se apurárão forão encontradas na urna 30 cédulas, sendo tres de mais, attribuidas sem duvida a eleitores que não comparecerão.

4.º Que votou em seu cunhado o eleitor Domingos Luiz da Costa, contra disposição da lei, porque o capitão Thomaz Pedro de Bitancourt Cotrim, obteve neste collegio unanimidade de votos.

5.º Finalmente pela pressão que o governo provincial usou contra o eleitorado, fazendo chamar os eleitores empregados publicos á sua presença impondo-lhes a votação.

E' pois nulla a eleição e em tempo reclamarão perante o Governo Imperial e Augusta Camara dos Srs. Deputados. Desterro 23 de Fevereiro de 1873.

Justo Gomes da Cunha—José Vieira Cordeiro—Antonio José Rodrigues—Floriancio Ignacio dos Santos—Manoel Vicente Duarte Silva—João José Rosa—Francisco Machado d'Abreu—João Francisco Gomes—Francisco Rodrigues Pereira—Claudio Francisco Gualarte—Claudio Francisco de Campos—Justino José d'Abreu—Florencio José da Silva—Eduardo Francisco de Faria—Francisco Luiz Martins—Manoel Bernardino José d'Andrade.

CONTRA-PROTESTO.

A meza do collegio eleitoral, em satisfação ao decreto n. 2621 de 22 de Agosto de 1860, art. 9.º, aceitou o protesto que foi a ella presente, assignado por alguns senhores eleitores, e contra-protesta pela falta de fundamento em seus itens, e inverdades nelle contidas.

Esse protesto é um verdadeiro corpo de delicto da incoherencia em que laborão seus signatarios; pois na parte em que se refere á presidencia do collegio, deixando um claro, em que mais tarde devia figurar o nome de quem o presidisse, prova que foi elle de antemão preparado, e inventados os motivos que ali vem expendidos.

Ao 1.º responde a meza, que é falso não terem sido chamados os eleitores mais moços para sua formação, e tanto assim que o eleitor a quem os protestantes apresentão em primeiro lugar, é maior de cincoenta annos, quando os que forão chamados pelo presidente, são todos menores de trinta: tanto mais que o presidente interino assim proce-

dendo o fez escudado no art. 69 da lei regulamentar das eleições, não se podendo elle cingir ao art. 70, que apresentão os protestantes, por não ter analogia alguma com o occorrido: accrescentando ainda que o presidente interino, depois de convidar taes mezarios para interinamente servirem, consultou o collegio se tinha alguma cousa a reclamar, e este approvando a escolha do presidente, não reclamou.

Ao 2.º, que é falsa a allegação de ter o eleitor Domingos Luiz da Costa distribuido listas já feitas em papel marcado, pois o papel em que ellas forão escriptas, foi justamente no distribuido pela meza do collegio, conforme determina o art. 25 das disposições geraes do decreto n. 1812 de 23 d'Agosto de 1856; e tendo-se os protestantes retirado no acto dessa distribuição, não podem fazer qualquer accusação verdadeira e fundamentada.

Ao 3.º que é ainda falsa a allegação de só terem comparecido ao collegio 27 eleitores, apparecendo na urna 30 cédulas: da chamada se vê quantos e quaes os eleitores que a ella responderão, o que está de harmonia com as cédulas recebidas; e a prevalecer o motivo que a isso attribuem os protestantes, então não poderia apparecer um excesso de cédulas, motivado por eleitores que fallirão: isso seria um absurdo.

Ao 4.º a meza do collegio eleitoral responde ainda contraprotestando a esta allegação tão pueril e contradictoria, pois os cunhados não são prohibidos de votar como taes, e só a lei prohibe que sejam votados os ascendentes e descendentes por seus irmãos, tios e primos irmãos, como diz expressamente o art. 125 da lei regulamentar das eleições.

Ao 5.º finalmente responde a meza do collegio, que não consta ter havido pressão alguma sobre eleitores empregados publicos e nem ao collegio competiria averiguar o acto da primeira autoridade: e tanto essa accusação é improcedente que no numero dos protestantes estão incluidos empregados publicos, e com liberdade tal, que não trepidarão em dar um passo reprovado, que a lei pune, abandonando sem motivo, sem terem provocado una unica discussão, o collegio para cuja installação concorrerão todos os eleitores presentes e o Juiz de Paz mais votado da freguezia.

A meza do collegio lavrando o presente contraprotesto não faz mais que usar do direito que lhe assiste; e não pelo effeito que aquelle possa produzir sobre a realidade da eleição, pois a frivolidade do allegado, fundado parte em razões futeis, parte em factos adrede inventados, nada mais explicão que o desforço d'aquelles a quem não assiste a razão e a justiça: accrescendo ainda, que tendo-se retirado do collegio 27 eleitores, só 16 assignarão o protesto, provando essa não annuncia, que muitos escrupulisarão em consentir que suas assignaturas figurassem em um protesto tão falto de fundamento. Collegio eleitoral da parochia de Nossa Senhora do Desterro, 27 de Fevereiro de 1873.

O Presidente do collegio Joaquim Eloy de Medeiros. — Os secretarios José Feliciano Alves de Brito — Vidal Pedro de Moraes. — Os escrutadores — José Delfino dos Santos — Lucio Francisco da Costa.

Mais uma preciosa existencia acaba de ceifar a mirrada mão da morte!

Mais um joven filho da provincia acaba de descer ao tumulo, victima da epidemia que lavra na corte!

Ainda ha poucos dias em principios de Janeiro um joven que muito prometia por seu talento, applicação e raras qualidades, filho do nosso digno amigo o Sr. A. J. Monteiro, quando terminava os seus estudos do 4º anno da escola central, cahir victima da epidemia da variola que então grassava na corte, e baixou ao tumulo, deixando inconsolaveis seus virtuosos paes que contavão em breve abraçal-o.

Agora, pelo ultimo paquete, chega-nos a tristissima nova de haver tambem fallecido outro joven não menos distincto filho de outro amigo o Sr. Manoel Vieira Fernandes; victima da epidemia que continua a reinar na corte, a febre amarella!

Enviando a este digno amigo os nossos sinceros pesames, acompanhamol-o em tão justo pesar, por isso que sabemos o valor da perda por que acaba de passar.

O Sr. Dr. juiz de direito interino da comarca de S. José negou a ordem de habeas-corpus á guarda nacional Manoel Soares do Nascimento, residente em Santo Amaro, em vista do que o Exm. Sr. vice-presidente da provincia, expedia ordem á autoridade policial como requisitou o respectivo commandante superior para ser capturado o mesmo guarda nacional que tem de soffrer uma prisão correccional, na fórma da lei que rege a guarda nacional.

Por denuncia dada por Bernardino Carlos Henrique da Costa foi suspenso e mandado responsabilisar por crime de prevaricação o 1.º substituto do Juiz Municipal do termo de Tijucas, Eugenio Francisco de Souza Conceição.

O Calderon chegou do sul no dia 21 a noite, seguindo para o Rio de Janeiro no dia 22.

Carecem de importancia as noticias que por elle soubemos.

Procedente da corte entrou no dia 23 do corrente o vapor *Camões*, pelo qual receberemos diversos jornaes e entre estes o *Diario de Minas* ns. 1 a 13.

Este *Diario* veio substituir o *Noticiador de Minas*, interessante folha que se publicava em Ouro Preto.

Agradecendo á sua illustrada redacção, continuaremos a remetter-lhe o *Conciliador*.

Entretanto se nos regosijamos por termos recebido esta interessante publicação, não podemos deixar de sentir o não termos recebido por dous vapores o *Monitor Sul Mineiro*, que sempre recebemos sem interrupção.

Será dos correios, ou teria acabado o *Monitor*?

Em qualquer dos casos pode obsequiosamente o *Monarquista* dar-nos informação, pelo que lhe ficaremos gratos.

No dia 24 chegou tambem d'aquella procedencia o *Itajahy*, com escala pelos portos intermediarios.

Tanto este como o outro seguirão para o sul.

O *Leopoldina* entrou ainda da corte ante-hontem.

Por elle soubemos a noticia do fallecimento a 26 do p. p. da Sra. D. Amélia, duquesa de Bragança, imperatriz viuva e madrastra de S. M. o Imperador.

Por este motivo o exm. sr. dr. vice-presidente mandou fechar hontem as repartições publicas, fazendo os navios de guerra surtos no porto as honras funebres do costume.

Por decreto de 8 do corrente foi exonerado a seu pedido o bacharel Manoel Eufrazio Corrêa do cargo de chefe de policia desta provincia, sendo nomeado para o substituir o juiz de direito Miguel Calmon du Pim e Almeida.

INTERIOR.

Correspondência do «Conciliador.»

Cambrú, 8 de Fevereiro de 1873.

Amigo e Sr. Director.

Accito com prazer o convite que acaba de fazer-me para dar-lhe noticias desta localidade. Realmente é para admirar que os jornaes de nossa terra, onde a imprensa é mal conhecida, não procurem ter correspondentes no maior numero possivel de freguezias. As vantagens que d'ahi resultariam não preciso eu demonstrar-as, nem encarecel-as: para o jornalista como para a população das localidades ellas serão muito convenientes e de grande alcance.

A sua resolução pois foi muito acertada, o estou certo que se appellar para os demais pontos— não deixará de haver ahí um catharinense que não procure trilhar o caminho traçado pelo digno correspondente de Lages.

Nossos municipios mais importantes não os conhecemos nós, filhos da provincia, que nella residimos. E se não conhecemos os municipios como avaliar das riquezas que elles encerrão, como saber de suas necessidades mais palpitantes?

O habitante da Laguna ignora completamente, como o da capital, como o de S. José, as noticias mais importantes do Itajahy. Este se as não sabe dos irmãos, paga-se na mesma moeda não lhes dando noticias da sua pessoa; e assim vamos todos.

Contentamo-nos então de quando em quando com o sabermos algumas noticias da capital e da corte, e muito anchos de nós, contamol-as e recontomol-as, dando-nos por satisfeitos de podermos dizer:— «O visconde do Rio-Branco continúa á frente do ministerio que organisou a 7 de Março. Aquillo é que é homem. O barão de Mauá foi declarado—apos-

lata— porque sabendo ser politico despreza a intriga e o insulto para fazer justiça com imparcialidade. Isto fez suar tres camisas ao Gaspar Silveira, enquanto o Martinho Campos dava o diabo á cardada por não poder naquello dia largar ás carroiras pela porta da camara afóra. Os dissidentes pasmarão ante tanto patriotismo e até a febre amarella que já andava muito assanhadinha nesse dia fez uma especie de cortezia á salubridade publica, limpando sómente 43 individuos. Na capital as cousas vão cada vez a melhor. Todos allí repousão n'um verdadeiro seio d'Abrahão. Os fiscaes, por exemplo, achão-se perfeitamente tranquilos; dormem de dia e inspecionão á noite. Dizem elles que são capazes de apostar 25 contra 5 em como a febre não é capaz de lá entrar, isto porque a posição geographica da ilha é soberba, e portanto que era quasi excusado o trabalho da limpeza das ruas, onde até gatos mortos se encontra. As praças achão-se em um estado digno de... não ser invejado; mas também não carecem de limpeza porque estando proximas ao mar, este, logo que haja qualquer vento sul, limpa aquillo tudo que é um gosto. As cercas vivas de uma freguezia que elles lá chamão S. Sebastião da Praia de Fóra chegão a apertar-se as mãos no meio da rua... Isto é de uma grande conveniencia e utilidade publicas, porquanto fazendo allí grande calor, o povo corre para o tal arrabalde da Praia de Fóra, onde as ruas são abrigadas dos ardores do sol pelas abobadas formadas de ramos de espinheiros das ditas cercas. Outras passeão (olhem que tudo isto é seguido os jornaes da terra) com o maior *sine facon* por fóra do alinhamento, mas como o proprietario é boa pessoa, o fiscal melhor e as ruas são muito largas, não ha novidade, e tudo corre na melhor ordem. Além de que ninguém deve andar nas ruas com os olhos fechados, e quem for cego que fique em casa. Se a camara ainda não fez uma postura a este respeito, dizem os fiscaes, é porque está subentendido. »

Contentamo-nos, pois, como disse, em ir-mos contando estas e outras cousas do que vai por lá, entretanto que o que aqui se passa todos ignorão. A razão é clara. O dono da casa, diz o dictado, é sempre o ultimo que sabe do que nolla se passa.

— Foi aqui incessante a chuva durante todo o mez de Janeiro. As aguas alagárão as ruas e as estradas, que si ruins estavam, possimas ficarão. É singular e quasi incrível como, n'um lugar destes, não haja um fiscal assiduo, zeloso e activo.

Cá e lá nós fadas ha.

Fiscalisemos os fiscaes, dizem os jornaes do Rio, e tem razão. Por milagre, os miasmas resultantes das agoas estagnadas não prejudicárão a saúde publica.

A lavoura sentio-se muito, e só pela bondade divina a fome, que parecia erguer já o colo medonho, não veio ainda mais difficulter a posição desta boa população. O Rm. vigário Padre Rodrigues d'Almeida fez preces durante tres dias, e não obstante as continuadas chuvas a igreja esteve sempre pinhada de povo.

— A aula nocturna gratuita — Carvalho d'Oliveira — cuja é director a professor publico que tem aquelle nome, tem tido muito aproveitamento, pois alumnos ha que tem de ser examinados este anno, o que entretanto entrarão analfabetos.

— Do mesmo modo a sociedade Euterpe — Bella Harmonia — caminha a largos passos na senda do progresso; e já quer mostrar o que deve ser, comparavel a um filho colossal.

— E' o quanto para principiar lhe posso dizer nesta.

Adeus.

SECÇÃO INEDICTORIAL.

A' Illma. Camara Municipal e a —duplicata— Pinheiro.

A duplicata que teve lugar no collegio da capital no dia 23 do corrente, é um desses actos nullos em seus efeitos que revelão a ignorancia ou insensatez de que os praticas e aconselha.

Perante a lei regulamentar das eleições, e em vista dos precedentes que tem feito praxe, a duplicata — Pinheiro é um acto criminoso que tem de ser punido, quando a camara dos Srs. deputados houver de tomar conhecimento de semelhante immoralidade.

Quando depois de constituido um collegio eleitoral na melhor ordem e com todas as formalidades legais, retirão-se sem a menor causa, sem nada allegarem, alguns de seus membros, e vão tumultuariamente formar uma reunião a que dão o nome de duplicata, denunciação a mais crassa ignorancia dos preceitos estabelecidos no cap. 1.º tit. 3.º da lei de 19 de Agosto de 1846, e outras disposições regulamentares que com esse cap. tem relação, ou revelão intenção sinistra de at-

tentar contra o direito e a justiça de quem quer que seja; pois não é crível que os que aconselharão esse acto illegal e nullo não tivessem em mente alguma idéa ou plano que executar.

Temos ouvido dizer, mas não podemos acreditar que essa indecente duplicata fóra combinada com alguns vereadores da camara desta capital, no intuito de ser convenientemente aproveitada pela mesma camara, quando houver de proceder á apuração geral das diferentes authenticas.

Não podemos acreditar, repetimos, porque um semelhante proceder importaria na mais escandalosa fraude que affectaria directamente não só a autonomia d'essa veneranda corporação, como até mesmo o caracter particular da maioria de seus membros, despin-do-a d'essa dignidade e prestigio que são necessarias se fazem ao fiel desempenho da alta missão que as leis conferem a taes corporações.

Suppor que a Illma. camara desta capital se constitua em instrumento do despeito de um grupo de insensatos ou levianos que não podem resignar-se ás consequencias da derrota, é uma leviandade sem nome, ou uma gratuita injuria á camara da capital, que ainda não descêo da elevada posição em que foi collocada pelos suffragios de seus concidadãos.

Deixemos passar esses restos do despeito que ainda inflama os cérebros dos vencidos. Hao de vir a calma e a reflexão.

Só então poderão comprehendere o ridiculo papel que tem representado procurando ainda illudir o publico, que a final veio a conhecer de que lado achava-se a verdade.

Nas pugnas eleitoraes vence quem tem o maior numero.

Querer que seja vencedor quem ficou em notavel minoria é loucura reinatada, ou cynismo indecente que offende o bom senso publico.

O Sr. Dr. Braga foi sacrificado por seus falsos amigos!

Servindo o seu nome de egide aos calculos da politica liberal, outro não podia ser o resultado do pleito, por isso que o eleitorado tinha de reagir energicamente contra aquelles que pretendião nullificar-o.

Resigne-se portanto o Sr. Dr. Rodrigues Braga ao revez por que acaba de passar: queixe-se dos imprudentes que o illudirão; e tome contas aos falsos patriotas que desastrosamente especulavão com o seu nome, e o prestigio da idéa que S. S. sustentã, e ha de sem duvida continuar a sustentã, para que realizada um dia, todos os partidos o abracem, e o considerem o cidadão mais digno do apreço e gratidão dos catharinenses. Desterro 26 de Fevereiro.

Justus.

Dois annos estão a findar-se dos quatro determinados por decreto imperial... para preparatorios e principios de fundação da via-ferrea, que o incansavel e distincto Dr. Braga, depois d'aturado estudo, lutando com difficuldades que não são ignoradas, e prescindiado mesmo de seus pessoais interesses, pôde obter para dar ao commercio uma commoda e rapida communicação da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul á esta de Santa Catharina, cuja provincia, nós seus filhos, devemos anhelar o engrandecimento, e todos de mãos dadas só por uma unisona voz elevar ao céo fervorosos votos pelo bom exito d'uma via, que quando fundada em ponto conveniente traria á Patria querida a prosperidade de que tanto necessita.

Porém assim não tem acontecido. Ouve-se fallar nesse ramo de summa importancia com tanta indifferença, como se fosse a beneficio d'um paiz estranho, e pretende-se vêr expirar o ultimo biennio, sem exprimir um só pensamento, sem proferir uma só palavra a favor de qualquer lugar que a nosso parecer possa servir de ponto de partida do trilho, deixando-se a cargo da companhia só porque esta tem obrigação. Não haja duvida: ella terá muita obrigação pelo dever do contracto; e nós não temos menos pelo dever do patriotismo.

Não procedamos assim, amigos conterraneos. A obra é publica, o interesse a todos commum. De nós hoje exige o dever auxiliarmos, não pecuniariamente, mas com reaes e bem fundadas demonstrações que facilitem á companhia a escolha do verdadeiro ponto de partida dessa estrada, attendendo a que, quanto mais bem proporcionado fór o local escolhido, tanto maior incremento dará á provincia. Sejão por isso os nossos principios puramente aquelles que, segundo o meu acanhado entender, deve nutrir o verdadeiro patriota — Sacrificar, sendo mister, nossos proprios interesses pelos da Patria.

Quatro são na voz publica os portos da

provincia, dentre os quaes tem de ser escolhido um, como pede a razão — o melhor — para ponto de partida da estrada: Estreito — Armação — Ganxos — Porto-Bello. Da companhia depende a designação, e do publico a devota apreciação.

E' debaixo deste ponto de vista que eu, apesar do limitado conhecimento que tenho desses lugares, e mesmo porque minhas fracas luzes pouco ou nada me permittão avançar, temo sob meu pauperismo auspicio fazer um ligeiro esboço deste ultimo, do qual nem a denominação de — Porto-Bello —, que tão ajustadamente lhe dêram, nem eu forçando a debil expressão poderemos persuadir aos desconhecedores do lugar das naturaes proporções que elle em si encerra para o fim de que se trata.

Eil-a: Esta formosa enseada com frente a Nordeste offerece aos navegantes mesmo na mais remota hora e com máo tempo benigna entrada, sem ter baixos ou caixões occultos a temer. A sua bella e inalteravel bahia, defendida dos ventos de travessia, tem capacidade para dar ancoragem a uma esquadra de um grande numero de vasos de consideravel callado. Um ancoradouro entre a terra firme e a ilha, correndo esta de Léste a Oeste na extensão mais ou menos de 600 braças, com entrada franca por qualquer dos lados, e só desabrigado pela parte d'Oeste, quando a prévia natureza não tivesse encurtado-lhe a distancia de mar por este lado para tornal-o inoffensivo, apresentando um fundo de tres a sete metros; é bem sufficiente para admittir de cem a cento e cincoenta navios. Além disto e sobre tudo tem a — Caixa d'Aço — essa doca natural, que com pequeno auxilio d'arte se tornaria invejavel e a primeira de todo o Imperio.

Além disso o fundo que apresenta este mesmo lugar, onde da beira da praia á curta distancia de quatro a cinco braças, com todo o vento podem atracar e dar descarga grandes navios, é mais um predicoado que a bondosa natureza expargio sobre o lugar como tornando-o recommendavel.

Se temos por obstaculo ser maior a extensão a percorrer o trilho para ir ter ao ponto determinado, achamos em compensação o poder seguir elle seu curso por continuado varzedo desde o lugar Tejuquinhas até Porto Bello; ser este porto isempto d'escavação qualquer, e ficar a elle vizinha a esperancosa villa d'Itajahy, que quando assim protegido em breves annos contemplaremos nella o ponto mais importante de toda a provincia.

Não julgue o respeitavel publico, que minhas humildes expressões são fundadas em algum interesse particular. Não: eu melhor me declaro, para que se attene qualquer máo conceito que se me possa attribuir. Sou homem sem posição consideravel na sociedade, sem relações commerciaes, sem bens da fortuna, e o que é mais, a trilhar o ultimo quartel da vida; logo nada me resta esperar do futuro, senão o desejo de ver prosperar o pequeno torrão que me vio nascer.

Inserindo, Sr. redactor, em seu conceituado jornal, estas mal correctas linhas, muito obrigará ao

Velho Porto-bellense.

O joven Arlindo Benjamin Carvalho d'Oliveira.

Ha pouco tempo soubemos que este moço no dia 20 de Julho de 1872 rendeu a alma ao Creador na cidade de S. Francisco do Sul, curvando a fronte cheia de todos os esplendores da mocidade ao peso de uma tenaz enfermidade.

A morte é prompta, dizia o genio dos «Miseraveis» a beira de um sepulchro onde se afundavam os despojos terrenos de um poeta illustre. — Ella tem preferencias misteriosas. Não espera que uma cabeça se toque das alvas cans para escolhe-la. E, cousa desastrada e fatal, os obreiros da sciencia são arrebatados antes de sentirem declinar a flor de sua nobre mocidade.

E' verdade! Estas palavras inspiradas por uma tocante e pungente amargura, a gente como que esta a repetir consigo mesma sempre que as candidas esperanças da vida assim se vem rolar para o barathro informe e sombrio do cemiterio.

O joven Arlindo Benjamin Carvalho de Oliveira contava apenas 19 annos de idade!

Começava, pois, os primeiros ensaios para os vãos de uma carreira que seria brilhante e certa em todos os auspicios do bom destino.

Talento reconhecido e elevado, estudo consciencioso, caracter seguro e grave, peito aberto a todos os influxos da alma para com a patria. Sim, com a patria tambem, por que allí se estava erguendo uma aspiração sincera e bem fundada para as fileiras dos que antevêm na organização social do paiz que o viu nascer, o impulso de todos os seus bellos sonhos para serenos dias da civilização e progresso.

Mas... cahiu! E de todo elle só restam essas qualidades scintillantes, como os fragmentos esparsos de um meteoro que ao longe apparece rompendo as camadas da nossa atmospherã.

O mais amplo cabedal para sua biographia transluz da estima que lhe votarão todos os que o conhecerão. O joven Arlindo, deixou na maior desolação uma terra na mãe e dous irmãos, sendo um delles o muito illustrado e talentoso Sr. Benjamin Carvalho de Oliveira digno professor publico effectivo da instrucção primaria hoje na freguezia de Cambriú dessa provincia.

Como não estariam todos elles delineando futuros a volta daquelle ente estremecido, em cujos olhos flamejava incendida a seiva da existencia cortada agora pelo frio mortal da fatalidade!

Porque ha de o funebre espectro das noites ter destas preferencias contra a mesma força da natureza exuberante e rica das suas primeiras gallas?

Porque hão de ás vezes murchar as flores, quando a aurora deixa cahir para ellas os seus véos humidos de orvalho benéfico?

Oh! subi ás lucidas esferas, espiritos que o Senhor quiz chamar para a sua presença cheia das inefaveis alegrias! Suspendei as vossas azas pelos céos estrellados! Vós sois verdadeiramente os eleitos da sua graça incommensuravel. A sepultura não é, não pode ser uma descida tetrica para o nada!

Ella é uma ascensão esplendida para a luz!

Subi!!

Manoel B. Vianna.

Agradecimento.

Em quanto não me dirijo a cada um dos Srs. Eleitores que me honráão com seus suffragios na eleição de hontem, agradecendo-lhes a alta prova de estima e confiança que me dispensarão, faço-o por este meio, certificando-lhes do meu sincero reconhecimento.

Desterro, 24 de Fevereiro de 1873.

T. P. de Bitancourt Cotrim.

Atenção!

O tenente Manoel Antonio da Cunha previne ao publico, que havendo neste municipio mais de uma pessoa com este nome, passa nesta data a assignar-se

Manoel Gaspar da Cunha.

S. José, 23 de Fevereiro de 1873.

EDITAL.

Pela inspectoría da alfandega desta cidade se faz publico, que achando-se as mercadorias abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas por consumo, nos termos do cap. 6.º tit. 3.º do reg. de 19 de Setembro de 1860, os seus donos ou consignatariés deverão despachal as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os efectos desta venda.

Armazem da Alfandega.

1 pipa sem marca e 14 quartolas marca L D P S & F ns. 2, 6, 66, 67, 25, 28, 72, 79, 29, 103, 122, 78, 26, e 130, todas com vinho, descarregadas em 4 e 6 de Julho proximo passado da barca oriental Maldonado vinda de Montevidéo.

Alfandega da cidade do Desterro, em 15 de Fevereiro de 1873.

O inspector

Henrique Gomes d'Oliveira.